



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. M. F.: 45.124.344/0001-40

Avenida Homero Araujo n. 61 — Fone: 12

CATIGUÁ - E. S. PAULO

## LEI Nº-874/77, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977.


Autoriza a cessão de imóvel que especifica à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos..

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Complementar nº-09, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 16 de novembro de 1977, conforme resolução nº-36/77..


Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, gratuitamente, à Empresa Brasileira de Correios e telegrafos, o imóvel de propriedade da Fazenda Municipal, situada na Avenida Neve, nº-180, para funcionamento da Agência Postal de Catiguá, nos termos do contrato anexo e que passa a fazer parte integrante desta Lei..

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de novembro de 1977..

  
Sebastião Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e publicada per afixação no local de costume..

  
Euclides Gomes Gonçalves  
Secretário